



DIVERGÊNCIAS ENTRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E A EXPANSÃO URBANA DESORDENADA: O CASO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

Antônio Pereira Júnior¹; Beatriz Rodrigues da Silva de Oliveira²; Emmanuelle Rodrigues Pereira³.

1 Mestre, Docente, Universidade do Estado do Pará, Campus de Marabá, Pará. Brasil. jrecobio@yahoo.com.br

2 Concluinte do Curso de Engenharia Ambiental, UEPA, campus de Marabá-Pará.

3 Administradora – EMERYS – MBA em logística internacional.

Recebido em: 31/03/2015 – Aprovado em: 15/05/2015 – Publicado em: 01/06/2015

RESUMO

O Plano Diretor Participativo (PDP) elaborado pela Câmara Municipal de Marabá em 2006 apresenta divergências quando se analisa a realidade socioambiental da comunidade marabaense. Esse estudo teve como objetivo identificar as principais divergências entre o conteúdo do PDP e o que realmente ocorre no cotidiano da população desse município. A metodologia empregada foi a observação sistemática direta em busca de dados contidos no PDP complementado com trezentas entrevistas informais diárias, de segunda a sexta feira, período matinal, com residentes, durante o período de agosto a dezembro de 2015, nos núcleos: Marabá Pioneira, Cidade Nova, Nova Marabá e treze Vilas Distritais. Os resultados mostraram que as respostas obtidas nas entrevistas demonstram uma insatisfação quanto ao emprego do PDP e a qualidade de vida desses marabaenses e, dentre as inúmeras ações propostas no PDP, a infraestrutura física e social, o zoneamento urbano adequado, saneamento básico, preservação das APP's, coleta de resíduos sólidos, não foram alcançadas. Outra ação proposta não alcançada foi o denominado Zoneamento Econômico-Ecológico (ZEE) bem como a Lei do uso e ocupação do solo. Isso permitiu concluir que os impactos ambientais causados aos recursos naturais como perda da vegetação em áreas marginais e disposição final de efluentes domésticos em corpos hídricos, são resultantes dessas ações e do crescimento urbano desordenado que assolou o município durante o desenvolvimento econômico em busca de recursos naturais como, por exemplo, exploração de minerais metálicos e crescimento populacional desordenado.

PALAVRAS-CHAVE: Desenvolvimento econômico-social, Desflorestamento, Siderurgia.

OPPOSING VIEWS THE PLAN PARTICIPATORY DIRECTOR AND URBAN EXPANSION DISORDERED: THE MARABÁ COUNTRY CASE

ABSTRACT

The Participative Master Plan (PDP) prepared for the Municipality of Maraba in 2006, shows differences when analyzes the environmental reality of Maraba Community. This study aimed to identify the main differences between the PDP contents and what really does not occur in everyday population of this city. The methodology used was a systematic direct observation data search contained in the PDP supplemented

with three hundred daily informal interviews, Monday to Friday, morning period, with residents, during the period of August to December, in the locations of: Maraba Pioneer, New Town, new Maraba and thirteen District villages. The results showed that, the responses obtained in the interviews show dissatisfaction regarding the use of the PDP, and the quality of life of these marabaerises and among the numerous actions proposed in the PDP social and physical infrastructure, adequate urban zoning, adequate sanitation, preservation of APP, solid waste collection, have not been achieved. Other action proposal that was not achieved was the called Economic Zoning - Green (EEZ) as well as the land use and disorderly occupation. This study concluded that environmental impacts caused to natural resources as loss of vegetation in marginal areas and disposal of wastewater domestic bodies in water, are from these actions and disorderly urban growth that struck the city during the economic development in search Natural Resources, as for example, metallic minerals exploration and disordered population growth.

KEYWORDS: economic and social development, Deforestation. Steel.

INTRODUÇÃO

A ordenação do espaço urbano tornou-se um grande desafio para os gestores municipais na maioria das cidades brasileiras, especialmente nas cidades que não foram planejadas. A falta de ordenação territorial e de políticas públicas eficientes implica no desencadeamento de inúmeros problemas socioambientais e econômicos (ULTRAMARI & REZENDE, 2008).

Planejar o desenvolvimento da cidade é uma maneira de evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus impactos sobre o meio ambiente, pois a ordenação e o controle do uso do solo disciplinam a instalação e o desenvolvimento dos empreendimentos e atividades no espaço urbano, com finalidade de atenuar o avanço da poluição e de outros danos ambientais. Logo, o planejamento deve contemplar os conflitos buscando a correção dos desequilíbrios identificados (GRANZIERA, 2011).

Como forma de buscar tais correções, a Carta Magna Brasileira (BRASIL, 1988) e o Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001) preveem que o Plano Diretor Participativo (PDP) é um instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana que deve promover a organização territorial das cidades de modo a proporcionar uma sadia qualidade de vida aos moradores e fazer com que a cidade e a propriedade cumpram com as suas funções sociais, ou seja, atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor (CF, 1998, art.182, § 2º)

Em função disso, o planejamento do desenvolvimento de um município é um fator fundamental para ordenar o uso do solo urbano, bem como para evitar e reduzir os efeitos do crescimento urbano e seus impactos sobre o meio ambiente. Como instrumento de gestão territorial urbana, o Plano Diretor Participativo é também um instrumento de gestão ambiental urbana (CARVALHO & BRAGA, 2001).

Nesse contexto, o Plano Diretor Participativo (PDP) do Município de Marabá, foi instituído a partir da promulgação da Lei Municipal nº 17.213/06, 93 anos após a criação do município. O conteúdo previa um ordenamento urbano e rural desse município, onde a área urbana foi definida em três núcleos distintos (Marabá Pioneira, Nova Marabá e Cidade Nova). Oito anos depois, o município, agora

centenário, além dos três núcleos urbanos, apresenta mais 13 distritos populacionais, gerados a partir dos processos de invasões.

A consequência desse desenvolvimento acelerado nessa localidade mostra que a falta de planejamento urbano, embora ela esteja contida no Plano Diretor do município, tem causado imenso transtorno à população de Marabá. Há muitos loteamentos irregulares estabelecidos em Áreas de Preservação Permanente (APP) e no entorno de mananciais (SIRVINSKAS, 2011).

Isso incrementa os problemas de ordem social, econômica e ambientais, que estão intrinsecamente ligados entre si, e é sob este aspecto que, durante o planejamento municipal deve-se inserir no escopo do mesmo, a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), como uma ferramenta de prevenção, redução e correção, quando possível, de impactos decorrentes da urbanização do espaço, para que estes não sejam, sobremaneira, agressivos para o meio e para os indivíduos integrantes do mesmo (PELLIN et al., 2011).

Portanto, este artigo tem como objetivo identificar e expor as contradições que existem entre o que está estabelecido no PDP do município de Marabá (MARABÁ, 2006) e a realidade socioambiental local, destaca os principais problemas socioambientais gerados pela aplicação parcial do PDP, o que lhe confere significativa relevância quanto à necessidade eminente de se adequar o Plano Diretor à realidade municipal.

MATERIAL E MÉTODOS

A metodologia aplicada ao presente estudo foi a observativa sistemática, com o intuito de obter respostas a propósitos pré-estabelecidos e que elas carecem de importância para a situação de análise (LAKATOS & MARCONI, 2003) do PDP do município de Marabá, a principal ferramenta utilizada nesse estudo, complementada com pesquisas em periódicos especializados no tema aqui proposto, além de 300 (trezentas) entrevistas informais efetuadas durante cinco dias da semana nos três principais núcleos de Marabá, durante os meses de agosto a dezembro de 2014.

O município de Marabá pertence à mesorregião Sudeste Paraense e à microrregião Marabá. A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: 05°21'54" Latitude Sul e 04°07'24" Longitude WGr, localizado na confluência dos rios Itacaiúnas e Tocantins, formando um pontal limitado pelos mesmos e por uma área alagada conhecida como varjão (MARABÁ, 2006).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados obtidos quanto às 300 entrevistas realizadas nos três núcleos principais (Marabá Pioneira, Cidade Nova e Nova Marabá), revelaram que, apesar desses três núcleos constarem no PDP, os problemas como uso e ocupação do solo, zoneamento urbano, saneamento básico e a infraestrutura física e social continuam similares àqueles apresentados quando do início do desenvolvimento do município.

Foi constatado que a Lei Municipal de Uso e Ocupação do solo nesse município não foi elaborada. Estudo efetuado (GEO_MARABA, 2009) em Marabá, constatou que o Poder Executivo Municipal não manifestou qualquer interesse em elaborar essa Lei sob a alegação de inexistência de condições financeiras para tal fato. Por isso, foi observado que um dos distritos administrativos surgidos após a elaboração do PDP, atualmente denominado "invasão da coca cola" (fig.1) localiza-se às margens da Ferrovia Carajás, no Distrito Industrial.



FIGURA 1 – Invasão da coca cola – Distrito Industrial – Marabá – Pará.
Disponível em: <<http://www.panoramio.com/photo/37759637>>.

Apesar da proposição de um macrozoneamento urbano no município, a partir da criação do Distrito de Expansão Urbana, como estratégia para absorção do contingente populacional crescente, a expansão urbana ordenada não ocorreu. Estudo efetuado em São Paulo (CARVALHO & BRAGA, 2001), no município de Rio Claro, mostrou que o ponto fundamental desse macrozoneamento municipal é a definição de zonas e expansões urbanas, pois grande parte dos problemas nos municípios, decorre dos processos não controlados da expansão urbana.

Contudo, mesmo com a implantação do Distrito de Expansão urbana em Marabá, não houve distribuição e ordenação populacional dos 13 distritos administrativos, pois o crescimento populacional nesse município, no período compreendido entre 1991 – 2010 (19 anos), cresceram 52,9% (fig.02) em função dos grandes projetos extrativistas minerais que foram ou deveriam ser implantados (Ex.: SALOBO; ALPA) nesse município. Vale ressaltar que o PDP de Marabá foi promulgado em 2006, logo, o ordenamento urbano já deveria prever esse aumento em função dos grandes projetos assentados no município, e isso não ocorreu.

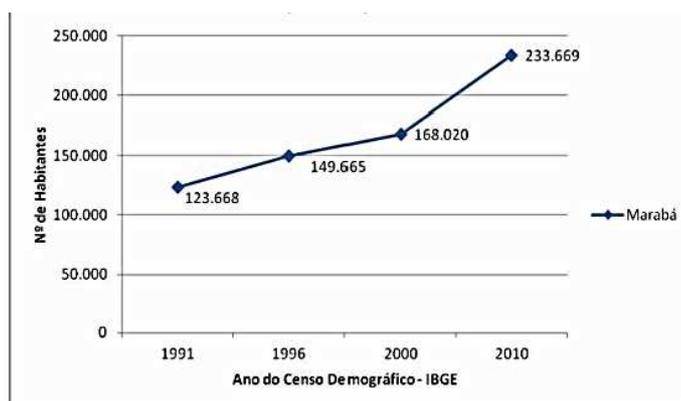


FIGURA 02 – Crescimento populacional no município de Marabá – Pará. Observar a evolução populacional na década 2000 – 2010.

Fonte: IBGE, 2010.

Sem ordenamento adequado esse excedente populacional decretou um incremento nos impactos ambientais (elevação na produção de resíduos sólidos domésticos, de construção e industriais; ausência de saneamento básico, etc.), o

que interfere com a qualidade de vida dessa população. Além disso, os resultados mostraram que o crescimento populacional foi concentrado na zona urbana (186.270 habitantes = 79,7%) e na zona rural (47.399 habitantes = 20.3%). Mas isso é característica do município, pois, entre 1950 a 1960, a população do núcleo Marabá Pioneira passou de 4.920 para 8.772 somente na zona urbana, então denominada Marabá Pioneira (ALMEIDA, 2009).

Esse *boom* populacional, de acordo com o Censo 2010 (IBGE, 2010), e a precariedade da coleta domiciliar, ausência de coletores adequados a estes resíduos nos dezesseis distritos administrativos, provocou uma tendência para a deposição de resíduos em terrenos baldios, ruas, praças e em corpos hídricos, aqui, denominada grota criminosa (fig.03), e margens da recente BR 222 (fig.04)



FIGURA 03 – acúmulo de resíduos domiciliares e moradia às margens da rota criminosa – Marabá – Pará.

Disponível em: <Disponível em:
<<http://riosemargens.blogspot.com.br/2010/12/grota-criminosa-inicio-meio-e-o-fim>>



FIGURA 04 – Disposição inadequada de resíduos sólidos. Rodovia BR 222 – Marabá – Pará.

Fonte: os autores

Isso resultou na redução da qualidade ambiental dos municípios, o que contraria o artigo 30 do PDP, pois, a infraestrutura é precária quanto ao saneamento básico e outros determinantes da qualidade ambiental estabelecida nesse Plano Diretor. Nesse contexto, o Instituto Trata BRASIL (2009), afirma que o saneamento básico de um município é estreitamente relacionado com a comunidade a qual ele atende, e é fundamental para a boa salubridade ambiental de seus municípios. Isso não ocorre em Marabá em nenhum dos dezesseis distritos administrativos.

É necessário observar que, em maio de 2014 foi inaugurada a primeira etapa de ampliação do sistema de abastecimento de água via Companhia de Saneamento do Pará (CONSANPA), embora os moradores do perímetro atendido reclamem frequentemente de tal serviço disponibilidade por essa empresa. Quanto às áreas de preservação ambiental (APP), apesar de contempladas quanto ao aspecto da não habitação às margens dos rios Itacaiunas e Tocantins, de acordo com o artigo 24 do PDP, pois são inúmeras as ocupações ao longo dessas margens, em especial no núcleo Marabá Pioneira, bairros Cabelo Seco e Santa Rosa, o que provoca desflorestamento, lixiviação e assoreamento nesses corpos hídricos.

Em relação ao assoreamento, estudo efetuado (COUTINHO, 2004) em Itabirito (MG) o resultado mostrou que isso provoca uma redução do volume útil do corpo d'água que servem como suporte para o crescimento de vegetais fixos de maior porte, as macrófitas.

As vilas distritais, assim denominadas no artigo 37, Diretriz III, podem ser loteadas, porém, devido à ausência da lei Municipal de Uso e ocupação do solo, isso não ocorre. CASSILHA & CASSILHA (2012) afirmam que a construção de uma cidade deve ser efetuada com base legal (Lei de Uso e Ocupação do Solo) que define os parâmetros urbanos a serem empregados nessa ação. Isso não ocorre nas comunidades das vilas distritais do município de Marabá.

Quanto aos treze distritos administrativos, o PDP, artigo 34, diretriz IV, afirma que estas devem possuir infraestrutura física e social. Porém, a realidade do cotidiano dessas comunidades não é atendida nem com estrutura física (mobilidade urbana, ordenamentos de ruas, travessas, etc.) e nem social (escolas, hospitais, postos de saúde, transporte, etc.).

Para usufruir desses serviços sociais, a comunidade desloca-se em transporte precário, tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo, até o considerado centro urbano (Cidade Nova e Nova Marabá) em busca dos mesmos, o que acarreta superlotação, precariedade no atendimento, estresse, elevação de doenças já instaladas, etc.

Quanto ao Zoneamento Econômico Ecológico (ZEE) comprovou-se que o mesmo não foi elaborado, embora seja uma das ações contidas do PDP de Marabá, e isso afeta a Política de Desenvolvimento Econômico do município, bem como às práticas sustentáveis no processo produtivo-econômico.

Estudo efetuado no município do Rio de Janeiro (FERREIRA, 2011) afirma que a zona urbana cresce radialmente em torno do centro da cidade onde há grande concentração de comércios e serviços. Isso foi constatado no município de Marabá, pois, esse desenvolvimento radial implica em desassistência à zona rural e determina um decréscimo na produção agrícola e eleva os preços de cultivos importados de outros municípios.

CONCLUSÃO

O município de Marabá, atualmente com 104 anos, obteve tardiamente, a elaboração e promulgação do Plano Diretor Participativo. Associado a esse fato, a implantação de projetos de exploração de minérios, promoveu migração de um grande contingente populacional nos últimos 19 anos, embora a estrutura física e socioambiental desse município não esteja adequada via PDP para alocar tal contingência.

Em face disso, a qualidade ambiental e a oferta de serviços sociais à população, apresenta falhas que, de acordo com o PDP, já deveriam estar corrigidas, mas, no presente estudo, não foram observadas tais ações como, por exemplo, o zoneamento ecológico-econômico que permita ao município um crescimento econômico com sustentabilidade ambiental e melhore a qualidade de vida dos munícipes.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, J. J. **A cidade de Marabá sob o impacto dos projetos governamentais**. Dourados: Fronteiras, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição: República Federativa do Brasil**. <http://www.bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/.../constituicao_feder al_35ed.pdf>. Acesso em 30 jun. 2014.

BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm>. Acesso em: 04 jul. 2014.

CARVALHO, P. F. de; BRAGA, R. (Org.). **Perspectivas de Gestão Ambiental em Cidades Médias**. Rio Claro: LPM-UNESP, 2001.

CASSILHA, G. A.; CASSILHA, S. A. **Planejamento Urbano e Meio Ambiente**. Curitiba: IESDE Brasil, 2012.

COUTINHO, E. B. **Consequências do processo e urbanização**. 2004, 103 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Engenharia Civil com ênfase Ambiental) – Universidade Anhembí Morumbi, São Paulo, 2004.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo 2010**. Disponível em: <www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=150420>. Acesso em 10 Dez. 2014.

FERREIRA, V. J. R. P. **Avaliação do zoneamento ecológico-econômico no município do Rio de Janeiro como ferramenta de gestão territorial integrada e desenvolvimento sustentável**. 2011. 147 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento Energético). Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). 2011.

GEO_MARABÁ. Perspectivas para o Meio Ambiente Urbano. PNUMA, ONU-Habitat, IBAM, ISER, MMA, e Ministério das Cidades, 2009. Disponível em: <http://www.pnuma.org.br/admin/publicacoes/texto/geo_maraba.pdf>. Acesso em: 03 Mai., 2015.

GRANZIERA, M. L. M. **Direito Ambiental**. São Paulo: Atlas, 2011

INSTITUTO TRATA BRASIL. **Cartilha de Saneamento – Planos Municipais ou Regionais**. São Paulo, 2009. Disponível em:<http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/coea/pncpr/Cartilha_de_saneamento.pdf>. Acesso em: 19 out. 2014.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

MARABÁ. **Lei nº 17.213, de 09 de outubro de 2006**. Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Marabá, cria o Conselho Gestor do Plano Diretor e dá outras providências. Disponível em:<<http://www.seidurb.pa.gov.br/pdm/maraba/pdm.pdf>>. Acesso em: 04 jun. 2014

PELLIN, A., et al. Avaliação Ambiental Estratégica no Brasil: considerações a respeito do papel das agências multilaterais de desenvolvimento. São Paulo (SP): **Eng. Sanit. Ambient.**, v. 16, n.1, p. 27 - 38, 2011.

SIRVINSKAS, L. P. **Manual de Direito Ambiental**. 10 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

ULTRAMARIO, C.; REZENDE, D. A. Planejamento estratégico e Planos Diretores Municipais: Referenciais e bases de aplicação. Curitiba (PR): **RAC**, v.12, n. 3, p. 717 - 739, 2008.